



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000
Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 070/2017

“Dispõe sobre a disponibilização de espaço reservado para adoção de animais domésticos, nos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Os estabelecimentos que comercializam animais domésticos, também conhecidos como “pet shops”, ficam obrigados a manter espaço reservado para adoção.

Parágrafo único: O espaço a que se refere o “caput” deverá ser de tamanho adequado e proporcional à quantidade de animais disponibilizados, a fim de garantir saúde e bem estar do animal.

Art. 2º- Os animais colocados para adoção deverão ser disponibilizados vacinados e vermifugados.

Art. 3º- Os “pet shops” que não comercializam animais, deverão promover eventos mensais para adoção em parceria com organização não governamentais e/ou instituições que se dediquem à proteção animal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de fevereiro de 2017.

CAJAÍBA

Vereador PPS